

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



**OFICIO Nº 46
/2024 - CONTABILIDADE**

Barra Do Corda- MA- 29 de agosto de 2024

À

CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA

Assunto: RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

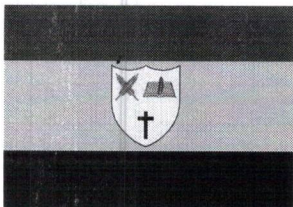
O setor de contabilidade vem por meio deste, solicitar ao Setor de Comissão e Licitações da prefeitura municipal de Barra do Corda- Ma, após análise ao contrato Nº 248/2024, Pregão Eletrônico Nº 34/2024, Processo Administrativo nº 1.177/2024, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios – N. D. ANDRADE NETO, CNPJ Nº 41.009.490/0001-74, a necessidade de alteração do elemento de despesa das dotações: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024

Atenciosamente,

Sérgio Murilo Cruz de Oliveira
Contador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA**



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: CPL – BDC -MA

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal que solicitam a retificação de dotação do contrato N° 248/2024, Pregão Eletrônico N° 34/2024, Processo Administrativo n° 1.177/2024.

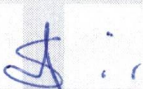
Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

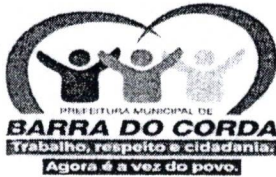
DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
10.301.1017.2078.0000	2078	FUNDO DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários
10.301.1010.2025.0000	2025	SEC. DE SAÚDE	3.3.90.30	Recursos Ordinários

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024

Atenciosamente


SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA
CONTADOR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



32	<p>CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA; sem gordura; aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa; cor vermelho vivo e sem manchas esverdeadas; cheiro e sabor próprio. Embalagem plástica, contendo 500g, com a especificação do produto, validade, peso, registro no órgão competente e selo do Serviço de Inspeção Federal (SIF), expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou selo do Serviço de Inspeção Estadual (SIE), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural - SEAGRO; abatida sob inspeção veterinária; manipulada em condições higiênicas adequadas e sem adição de substâncias químicas; isenta de sujidades, parasitas e larvas, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos.</p> <p>QUANTIDADES Secretaria de Assistência Social:2.000 Secretaria de Saúde:12.000</p>	IN NATURA	Kg.	12.000	13,80	165.600,00
VALOR TOTAL						165.600,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

N D
ANDRADE
NETO:4100
949000017

Assinatura digitalizada por N D
ANDRADE
NETO:410090000174
ND: D=BR, CN=C=Brasil, OU=Secretaria Digital P.A.S. Ode
Passaporte: CN=421630900148,
O=ANDRADE
NETO:410090000174
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.07.04 10:16:33 -0300
Foxit PDF Reader versão: 2024.2.7



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

N D
ANDRADE
NETO:4100
949000017
4

Assinado digitalmente por N D
ANDRADE
NETO:41009000174
ND CN=BR, OU=CP-Brasil, OU=Companhia Digital de Serviços
Governo, CN=441830800148,
O=ANDRADE Engenharia Municipal, CN=ANDRADE
NETO:41009000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.24 10:15:33-0300
Foxit PDF Reader versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

N D
ANDRADE
NETO:4100
949000017
4

Assinatura digitalizada por N D
ANDRADE
NETO:410000017
Município: Barra do Corda - MA
CPF: 045.842.111-00
Presencial: 045.842.111-00
Distrito: Barra do Corda - MA
Cidade: Barra do Corda - MA
UF: MA
Razão: Emissão de Nota Fiscal
Data: 2024/07/24 10:15:21 (UTC-03:00)
Fiscal PDF Reader versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

N D
ANDRADE
NETO:4100
949000017

Assinado digitalmente por N D
ANDRADE
NETO:410000017
NF e-NF-e
CNPJ: 08.000.000/0001-94
UF: MA
Município: Barra do Corda
Assinatura: N D ANDRADE
NETO:410000017
Data: 2024.07.24 10:13:23-0300
Formato: PDF Assinado versão 2012.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;

N D
ANDRÁDE
NETO:4100
949000017
4

Assinado digitalmente por N D
ANDRÁDE
NETO:410090000174
MIDI:0=00, CN=CP=André OLIVEIRA
Certificado Digital 2.0 - OJ
Presença: CN=EM 1830000148,
OU=AC, E=andrade@barra-corda.ma.gov.br,
O=ANDRÁDE
NETO:410090000174
Módulo: E0, N000 ou outro objeto
de documento
Data: 2024.07.24 10:15:23-0300
Ficha PDF Reader versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024.



JOANYCE CARNEIRO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



N D ANDRADE
NETO:410094
90000174

Assinado digitalmente por N D ANDRADE
NETO:4100940000174
ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=Certificado
Digital P1/A1, OU=Prefeitura de Barra do Corda
4361800000174, OU=AC SIngularID Inicial
C=BR, O=ANDRADE NETO 110000000174
NETO:4100940000174
Localização:
Data: 2024.07.04 10:26:24-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

N.D. ANDRADE NETO
CNPJ nº 41.009.490/0001-74
NATAL DOMINGO ANDRADE NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 Mario Elaro de Sousa Ferreira CPF 624594793-60
- 2 Palome Ferreira Mendel CPF 038.379.621-70

N D
ANDRADE
NETO:4100
949000017

Assinado digitalmente por N D
ANDRADE
NETO:4100940000174
ND: C=BR, O=MCP-Brasil, OU=C
ertificado Digital P1/A1, OU=Pr
efeitura de Barra do Corda, OU=AC
SIngularID Inicial, C=BR, O=AND
RADE NETO 110000000174
NETO:4100940000174
Localização:
Data: 2024.07.04 10:25:14-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 03, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 252/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 252/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2024 – Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, **maior percentual de desconto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para manutenção corretiva de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2048; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: **R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete e mil)**. Início da disputa ocorrerá dia 12 de setembro de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cplbdc2024@gmail.com. Barra do Corda – MA, 29 de agosto de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: UZK4U5XIR14Q7P17250467405SADYY3TK

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 9WAI3QAXMI49ZHI725046793H6KPULIHI

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 03, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária

será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DIICZZJGQI4JP91725046817MR5BZ0SGH

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 252/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 02, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. – Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: KRAKC21Y2143EH1725046846HHSU38RMG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2024 DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.781/2024 – Barra do Corda/MA.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 315/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA 15/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2024. Contratado: **O. DOS SANTOS MESQUITA, inscrito no CNPJ de nº 05.820.703/0001-80**. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. **Importa o presente termo aditivo a alteração da cláusula nona do contrato nº. 315/2024, alterando o valor do contrato inicial do Valor: R\$ 3.634,00, (Três mil, seiscentos e trinta e quatro reais), para acréscimo de correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato global, no valor de 908,54 (novecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**. DATA: Barra do Corda (MA), 27 de agosto de 2024. ASS: RAIMUNDO DE ASSIS MENDES. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PHTUTOBMR14DQP1725046907PEOIPK3YN



Musk ameaça e critica Moraes no X após ter sido intimado por ministro

Empresário tinha até as 20h59 de ontem, para atender determinação do ministro

O bilionário Elon Musk, dono da rede social X, usou seu perfil oficial para criticar e ameaçar o ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que na noite de quarta-feira (27) intimou o empresário a informar em 24 horas um representante legal no Brasil para a plataforma.

A intimação a Musk foi feita por meio do perfil oficial do Supremo no próprio X, após o tribunal ter encontrado obstáculos, nos últimos meses, para intimar algum representante da rede social em território nacional. Caso um representante não seja indicado, Moraes alertou que a plataforma será retirada do ar. Em seguida à intimação, Musk fez uma série de postagens críticas ao ministro. Numa delas, ele escreve o que seria um pedido a ferramenta de inteligência artificial Grok para que gere uma imagem de Moraes como se ele fosse "filho de Voldemort [vilão de Harry Potter] e SinhLord [vilão de Guerra nas Estrelas]". "Esse 'juiz' tem repetidamente quebrado as leis que ele jurou defender", escreveu Musk em outra publicação, feita durante a madrugada. Ele chegou ainda a publicar a imagem de um papel higiênico com o nome "Alexandre" escrito, embora a publicação não possa mais ser encontrada no perfil do empresário.

Uma terceira publicação, dessa vez em tom de ameaça, mostra uma imagem de um homem



Empresário Elon Musk, proprietário do X

parecido com Moraes, careca e vestido de toga, atrás das grades e usando algemas. "Um dia, Alexandre de Moraes, essa foto sua na prisão será real. Marque minhas palavras", escreveu o empresário.

FECHAMENTO DO X

A intimação de Moraes ocorreu após Musk ter anunciado o fechamento do escritório do X no Brasil, com a demissão de todos os seus funcionários. Com a decisão, a plataforma ficou sem representante legal no país, o que é proibido pela legislação brasileira. O

cumprimento das leis brasileiras é uma exigência do Marco Civil da Internet para que as redes sociais operem em território nacional. A nova decisão de Moraes foi proferida depois de o X não cumprir uma determinação para que bloqueasse o perfil do senador Marcos do Val (Podemos-ES) e outros alvos de inquéritos no Supremo. Após a plataforma não cumprir o bloqueio, Moraes aumentou de R\$ 50 mil para R\$ 200 mil a multa diária aplicada pelo descumprimento. No dia 13 de agosto, o senador

foi alvo de medidas cautelares determinadas por Moraes no âmbito das investigações sobre os atos golpistas de 8 de janeiro. Além do bloqueio das redes sociais, o parlamentar teve as contas bancárias bloqueadas até o valor de R\$ 50 milhões. A medida foi divulgada pelo próprio parlamentar em postagem na plataforma. O prazo dado por Moraes para a rede social X indicar um representante legal venceu à noite, no horário em que o Supremo publicou a intimação a Musk na própria plataforma, às 20h59. (AGÊNCIA BRASIL)

Campanha de combate ao fumo alerta para riscos em grávidas e bebês

Motivação da campanha é proteger gerações presentes e futuras

A publicitária Laura Jimovski, 22 anos de idade, sempre quis ter filhos. Ainda assim, a primeira gestação, em 2022, veio de repente e exigiu da jovem um grande esforço: parar de fumar praticamente do dia para a noite, para que pudesse proteger o bebê que estava a caminho. "Eu decidi de uma vez. Não vou fumar mesmo. Minha mãe fumou durante a minha gravidez e eu tenho problema respiratório. Então, quando descobri que estava grávida, foi muito tranquilo decidir parar de fumar", revelou.

Apesar da determinação, Laura chegou a sentir sintomas de abstinência em razão da interrupção do consumo de tabaco. "Ficava bastante irritada, mas também podia ser porque estava grávida. Havia todas essas influências externas, mas não cheguei a sentir nenhuma abstinência ou reação forte".

O filho Antônio, hoje com 2 anos, nasceu saudável e permanece uma criança esperta e com ótimo desenvolvimento. A interrupção do hábito também trouxe benefícios para a própria publicitária.

"Notei mudanças, tanto fisicamente como emocionalmente. Não tenho mais pigarro.

Antes, eu pigarreava muito, inclusive por causa do meu problema respiratório prévio, que tinha piorado com o consumo de cigarro. Também passei a me alimentar mais e melhor. Antes, eu descontava toda a ansiedade que sentia no cigarro, então, não comia tão bem. Além disso, mentalmente, hoje me sinto mais focada e com mais energia", resumiu a publicitária.

No Dia Nacional de Combate ao Fumo, lembrado nessa quinta-feira (29), o Instituto Nacional do Câncer (Inca) promove a campanha Tabagismo: os danos para a gestante e para o bebê. A proposta é proteger gerações presentes e futuras, além de garantir o declínio contínuo do tabagismo no Brasil. A entidade alerta para os malefícios não apenas do tabagismo como também do chamado tabagismo passivo.

De acordo com o Inca, a fumaça do tabaco contém mais de 7 mil compostos e substâncias químicas. Estudos indicam que pelo menos 69 delas provocam câncer. A campanha deste ano destacou que monitorar o uso do tabaco durante a gravidez é fundamental, inclusive, para alcançar os

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas para as próximas gerações.

"O tabagismo apresenta várias ameaças à saúde, pois afeta negativamente o feto e a mãe que fuma durante a gravidez, além de recém-nascidos, crianças, adolescentes e jovens que convivam no mesmo ambiente, expostos ao fumo passivo, aumentando a probabilidade de iniciação ao tabagismo", explicou o instituto. "A cessação do tabagismo em qualquer momento da gestação é benéfica para o feto e para a gestante. Muitas mulheres poderão ser motivadas a parar de fumar durante a gestação. Os profissionais de saúde devem aproveitar essa motivação, principalmente nas consultas de pré-natal, para reforçar o conhecimento de que a cessação do tabagismo irá reduzir os riscos à sua saúde e à do feto", recomendou o Inca.

O protocolo clínico e de diretrizes terapêuticas do tabagismo, publicados em 2020, preveem que, no caso de gestantes e mulheres que amamentam, é indicado o aconselhamento estruturado, sem utilizar nenhum tipo de tratamento medicamentoso. (AGÊNCIA BRASIL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 248/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 11, onde se lê: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000. Projeto Atividade: 2078. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000. Projeto Atividade: 2025. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 247/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. - Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2024. ASS: Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

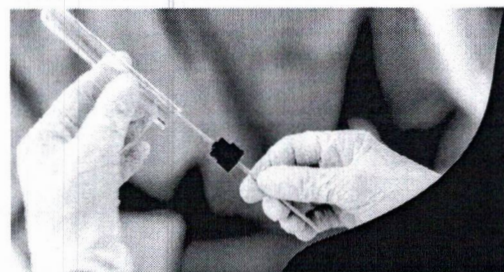
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1918/2024 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, maior percentual de desconto nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de peças e acessórios de primeira linha para manutenção corretiva de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Projeto Atividade: 2048; Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor total estimado: R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil). Início da disputa ocorrerá dia 12 de setembro de 2024 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência do município e na plataforma da LICITANET pelo site <https://www.licitanet.com.br>, informações pelo e-mail cpbdc2024@gmail.com. Barra do Corda - MA, 29 de agosto de 2024. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará às 09 (nove horas) do dia 16 de setembro de 2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na plataforma LICITANET pelo link: www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de cilindros e oxigênio medicinal destinados a atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA. Regido pela Lei Federal nº 14.133/21, regulamentado pelo decreto municipal nº 041/2023. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2017. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.buriticupu.ma.gov.br. Portal do PNCP: <https://pncp.gov.br>. plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cpburiticupu2021@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000, Buriticupu/MA. Buriticupu - MA 27 de agosto de 2024. Vandecleber Freitas Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalvani.com.br

Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO Gemma